

PORTARIA Nº 1515/2003

Delega as competências que menciona.

O Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina;

CONSIDERANDO que o volume de entrada de tais expedientes nesta Presidência recomenda a redistribuição da competência para sua apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Foro e ao Gerente de Registro, Concessão de Direitos, Vantagens e Benefícios dos Servidores para, com observância da legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre os seguintes atos relativos, respectivamente, aos servidores da Justiça de Primeira Instância de sua Comarca e aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- I - abono de falta em virtude de doação de sangue;
- II - horário especial de trabalho a servidor estudante;
- III - horário especial de trabalho para amamentação.

Art. 2º Delegar competência ao Gerente de Registro, Concessão de Direitos, Vantagens e Benefícios dos Servidores para, com observância da legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre os seguintes atos relativos aos servidores da Justiça de Primeira Instância e aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- I - adicional por quinquênio e adicional por trinta anos de serviço;
- II - auxílio-creche;
- III - auxílio-doença;
- IV - auxílio-funeral;
- V - averbação de tempo de serviço;
- VI - contagem em dobro e conversão em espécie de férias-prêmio;
- VII - desistência de nomeação de candidatos concursados;
- VIII - licença para se ausentar do País;

IX - redução de jornada de trabalho, nos termos da [Lei nº 9.401/86](#) e do [Decreto 27.471/87](#).

Art. 3º Na hipótese de dúvida no exame de qualquer ato mencionado nos artigos anteriores, o expediente deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos, para análise e decisão.

Art. 4º Delegar competência à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos para, com observância da legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre os seguintes atos:

I - substituição em cargo comissionado;

II - licença saúde e licença para tratar de interesses particulares por período, superior a 180 (cento e oitenta) dias aos servidores da Justiça de Primeira Instância e aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Delegar competência ao Diretor Executivo da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio para, com observância da legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre autorização de baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do TJMG, nos casos previstos no art. 6º da [Portaria nº 1.145/99](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2003.

Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins,
Presidente